



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-013 PMRP**  
**(Processo Administrativo nº 0901/2022-SEMAD-PMRP)**

O Município de Rondon do Pará, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelos Pregoeiros designados pela Portaria Nº 042/2023-PE, de 09 de Janeiro de 2023, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse do PREFEITUR MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0901/2022-SEMAD-PMRP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017, Decreto Federal Nº 10.024/2019, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

**Data da sessão: 06 de Abril de 2023**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília-DF)**

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 06 de Abril de 2023**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.



O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.rondondopara.pa.gov.br>, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico)

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E DE LIMPEZA, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022-34920008 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE RONDON DO PARÁ**, conforme descrição no Anexo II Planilha de Itens do Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2 -** Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: **3003-5455** ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

**2.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Rondon do Pará responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.6.** O Pregão será conduzido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**2.7.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

**3.2** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO**

**3.3.1** empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**3.3.2** empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.3** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará;

**3.3.4** empresas reunidas em regime de consórcio;

**3.3.5** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Rondon do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.3.6** estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**3.3.7** as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

**3.3.8** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) - **art. 9º, da Lei 8.666/93**;

**3.3.9** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado - **art. 9º, da Lei 8.666/93**; ou

**3.3.10** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - **art. 9º, da Lei 8.666/93**.

**3.3.11** empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

**3.3.12** empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ

#### **3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**3.4.1** Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



**3.4.2** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.4.3** Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.4.4** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**3.4.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



**5.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.3.2.** Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.7.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**5.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**5.11.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.7.2** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.7.3.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento) para todos os itens**.

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a).

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



**6.27.1.** Produzidos no país;

**6.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**6.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.2.** O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.29.3.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).





**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



**8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**8.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.8.9.** Cédula Identidade e CPF dos sócios;

## **8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.

**8.9.2.1.** A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal não poderá ser substituída por Alvará de Funcionamento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

**8.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.9.6.** Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

**8.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**Parágrafo Único:** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8,10,1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar:

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**b)** As certidões de falência, sem prazo de validade, esta CPL considerará válida aquelas emitidas até 60 dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme Art. 31. Inciso I. da Lei 8.666/93, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de abertura e encerramento do Livro de ata.



## **8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.11.1. Alvará Licença de Funcionamento**

### **8.11.2. Licença Vigilância Sanitária; (somente para gêneros alimentícios)**

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**8.13.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.14.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e/ou rubricada pelo licitante ou seu representante legal.

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; (Modelo no Anexo II)

c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



para abertura da licitação;

- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- g) Indicar a marca do produto, “quando for o caso”;

**9.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título; (Modelo - Anexo III)

**9.3.** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

**9.4.** O não envio da proposta readequada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens 9.1.1, 9.2 e 9.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante, e será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.6.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.6.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**9.10.** Os itens vencidos que não forem apresentados na proposta final readequada, a(o) Pregoeira(o) irá considerar como desistência do item/lote por parte do licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões pelo sistema eletrônico em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os encaminhados por e-mail, correios ou protocolados pessoalmente junto à Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

**10.5** - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES**

**13.1.** Este Registro de Preços será gerenciado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

## **14.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais legislação em vigor e neste edital.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**14.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

**14.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o(a) PREFEITUR MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**15.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o(a) PREFEITUR MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ não ficará obrigada a realizar a compra objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**15.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o(a) PREFEITUR MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**15.3.1.** O Setor de Compras da(do) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA ficará responsável pelo acompanhamento da ata de registro de preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

**15.3.2.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**15.3.3.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a Pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.4.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de



recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subsequentes e neste Edital.

**16.2.** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**16.3.** O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.4.** Farão parte integrante do contrato este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**16.5.** A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.6.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios e/ou Diário Oficial da União.

**16.7.** A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM de 01 de Julho de 2014, que será encaminhado por e-mail e devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para publicação do mesmo.

**17.2.2** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preço/Termo Contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITUR MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de assinatura da mesma.

**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas nas cláusulas 8.9.3 a 8.9.7 e 8.11 neste Edital, as quais deverão ser mantidas em vigência pelo licitante, pelo período que durar o contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital



ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

## **18. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dez) dias, após emissão e recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

**18.1.2.** As entregas deverão ser feitas na Prefeitura Municipal ao Fiscal do Contrato, localizado na Rua Gonçalves Dias nº 400 - Centro - Rondon do Pará - PA, nos dias e horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;

**18.1.1.** A Ordem de compra será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. O contratado deverá entregar os produtos em horário de expediente e assinado pelo fiscal do contrato na hora da entrega.

**18.2.** Não será aceito produtos entregues em desacordo com a Ordem de compra.

**18.2.1.** O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

**18.3.** Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** Além do acompanhamento e da fiscalização, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**18.5.** Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.5.1** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.5.2** Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

**18.5.3.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**18.6.** A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

**18.7.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.



## **20. DA DESPESA E DO PAGAMENTO**

**20.1.** A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto será declarada na solicitação dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

**20.2.** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**20.3.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**20.3.1** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

**20.4.** (O)A PREFEITUR MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**20.5.** (O)A PREFEITUR MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**20.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**20.6.1** A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

**20.6.2** - Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**21.1** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**21.2** É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

**21.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Pregão.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Não assinar o termo contratual, quando cabível;

**22.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** Não mantiver a proposta;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



**22.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**22.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**22.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**22.5.** Serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), Portal da Transparência do Município ([www.rondonopara.pa.gov.br](http://www.rondonopara.pa.gov.br)) e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico), e [www.rondondopara.pa.gov.br](http://www.rondondopara.pa.gov.br), INFORMAÇÕES através do email: [cplrondondopara@yahoo.com.br](mailto:cplrondondopara@yahoo.com.br) e Cel. 94 992056538, também poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, situada à no Endereço Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará/PA, nos dias e horários de expediente das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de Itens



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Adequada

ANEXO IV - Minuta do Contrato

**26. DO FORO**

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONDON DO PARÁ - PA, 23 de Março de 2023.

ALBERTO ABREU ARAUJO  
Pregoeiro(a)



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE ITENS**

| ITEM                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                        | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 1                                                                                                                                                                 | AÇUCAR CRISTAL, SEM GLÚTEM, PACOTE COM 2 QUILOS                                  |       | 200    | PACOTE  | 0,00               | 0,00            |
| 2                                                                                                                                                                 | CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SU |       | 100    | PACOTE  | 0,00               | 0,00            |
| <i>Especificação : PERIOR AO DA MARCA MARATÁ</i>                                                                                                                  |                                                                                  |       |        |         |                    |                 |
| 3                                                                                                                                                                 | LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 1KG                              |       | 75     | PACOTE  | 0,00               | 0,00            |
| 4                                                                                                                                                                 | MARGARINA CREMOSA, ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL OU TEOR REDUZIDO DE SAL, LIPÍD |       | 50     | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| <i>Especificação : IOS 55%. EMBALAGEM: POTE DE 500G.</i>                                                                                                          |                                                                                  |       |        |         |                    |                 |
| 5                                                                                                                                                                 | E.V.A COM GLITTER, TAMANHO MINIMO 40CM X 48CM: CORES VARIADAS                    |       | 200    | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 6                                                                                                                                                                 | E.V.A SIMPLES TAMANHO MINIMO DE 40CM X 48CM: CORES VARIADAS                      |       | 200    | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 7                                                                                                                                                                 | ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE, TAM 114X229MM -CORES VARIADAS CAIXA C/ 100 UND     |       | 120    | CAIXA   | 0,00               | 0,00            |
| 8                                                                                                                                                                 | ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 114X162 MM, 80 G/M² CAIXA COM 100                 |       | 120    | CAIXA   | 0,00               | 0,00            |
| <i>Especificação : UNIDADES CADA.</i>                                                                                                                             |                                                                                  |       |        |         |                    |                 |
| 9                                                                                                                                                                 | ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 162X229CM - CAIXA COM 100 UNIDADES                |       | 120    | CAIXA   | 0,00               | 0,00            |
| 10                                                                                                                                                                | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA E TAMPINHA |       | 100    | CAIXA   | 0,00               | 0,00            |
| <i>Especificação : NA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES.</i>                                                                                                     |                                                                                  |       |        |         |                    |                 |
| 11                                                                                                                                                                | PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO A4 MEDINDO 210X297MM COM ALVURA NÃO            |       | 200    | CAIXA   | 0,00               | 0,00            |
| <i>Especificação : INFERIOR A 97% COM GRAMATURA 75GM², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALAGEM EM PAPEL DE PROPRIEDADE TERMICA E ANTI-UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS</i> |                                                                                  |       |        |         |                    |                 |
| 12                                                                                                                                                                | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 1,2 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA E TAMPINHA |       | 60     | CAIXA   | 0,00               | 0,00            |
| <i>Especificação : NA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES</i>                                                                                                     |                                                                                  |       |        |         |                    |                 |
| 13                                                                                                                                                                | PISTOLA PARA COLA QUENTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 22W, BIVOLT, ESPESSURA DO BASTÃO:   |       | 10     | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| <i>Especificação : 11,5MM</i>                                                                                                                                     |                                                                                  |       |        |         |                    |                 |
| 14                                                                                                                                                                | PISTOLA PARA COLA QUENTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 7W, BIVOLT, ESPESSURA DO BASTÃO:    |       | 10     | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| <i>Especificação : 7,5MM</i>                                                                                                                                      |                                                                                  |       |        |         |                    |                 |
| 15                                                                                                                                                                | BASTÃO PARA COLA QUENTE FINA                                                     |       | 500    | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 16                                                                                                                                                                | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO                                                     |       | 500    | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 17                                                                                                                                                                | BLOCO DE ANOTAÇÃO. TAMANHO MÍNIMO DE 90X80MM. PACOTE COM 600 FOLHAS              |       | 100    | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 18                                                                                                                                                                | COLA LIQUIDA BRANCA, FRASCO DE 1 KG PARA PAPEL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA   |       | 30     | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| <i>Especificação : FABRICADA COM LÁTEX, ADITIVOS, PLASTIFICANTES, COM TAMPA GIRATÓRIA TOTALMENTE REMOVÍVEL.</i>                                                   |                                                                                  |       |        |         |                    |                 |
| 19                                                                                                                                                                | COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM NO MINIMO 900 GR               |       | 30     | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 20                                                                                                                                                                | PAPEL CASCA DE OVO GRAMATURA 180G/M² TAM:210X297MM; PACOTE COM 50 FLS.           |       | 100    | PACOTE  | 0,00               | 0,00            |
| 21                                                                                                                                                                | PAPEL FOTOGRAFICO A4 PAPER 150G/M2 BRANCO-BRILHANTE PACOTE COM 50 FOLHAS         |       | 200    | PACOTE  | 0,00               | 0,00            |



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



|    |                                                                                  |  |     |        |      |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--------|------|------|
| 22 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M2, AUTO-ADESIVO, BRANCO-BRILHANTE PACOTE COM 50 FOLHA |  | 200 | PACOTE | 0,00 | 0,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--------|------|------|

Especificação : S

|    |                                                                                  |  |     |         |      |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--|-----|---------|------|------|
| 23 | PAPEL LINHO GRAMATURA 180/M² TAM:210X297MM; CONTENDO 50 FLS CADA.                |  | 100 | PACOTE  | 0,00 | 0,00 |
| 24 | PASTA COM ABA E ELÁSTICO 30 MM-TIPO POLIONDA- TAM MÍNIMO: 220X308MM              |  | 100 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 25 | PASTA POLYCLIP-PP TRANSPARENTE-TAM 34 X 24 ; 5 CM                                |  | 100 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 26 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, COBREDO CAIXA COM 5000 UNIDADES             |  | 20  | CAIXA   | 0,00 | 0,00 |
| 27 | GRAMPEADOR 26/6 COM ESTRUTURA METÁLICA, TOPO E BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE - 25F |  | 10  | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 28 | LÁPIS PRETO Nº 2 - REDONDO - CORPO EM MADEIRA MACIA, INTEIRIÇO                   |  | 30  | CAIXA   | 0,00 | 0,00 |

Especificação : MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA - COM EXCELENTE APONTABILIDADE - CAIXA COM 144 UNIDADES

|    |                                                                  |  |    |         |      |      |
|----|------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|
| 29 | REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM                     |  | 30 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 30 | REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 60CM                     |  | 25 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 31 | PINCEL MARCA TEXTO, COR FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA - CAIXA |  | 10 | CAIXA   | 0,00 | 0,00 |

Especificação : COM 12 UNIDADES.

|    |                                                                             |  |    |         |      |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|
| 32 | EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, |  | 10 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|

Especificação : MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM - INOX.

|    |                                                                                |  |     |         |      |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|--|-----|---------|------|------|
| 33 | FITA ADESIVA, TRANSPARENTE - TAMANHO MÍNIMO: 48MM X 40M                        |  | 50  | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 34 | FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO. 12MMX30M C/ADESIVO ACRÍLICO             |  | 50  | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 35 | BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM. |  | 30  | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 36 | PAPEL 40KG DIMENSÕES: 66X69CM, COR BRANCO                                      |  | 100 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 37 | PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL SEM DISPENSER                  |  | 50  | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |

Especificação : CORES VARIADAS

|    |                                                                    |  |    |       |      |      |
|----|--------------------------------------------------------------------|--|----|-------|------|------|
| 38 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DUPLA. CAIXA COM 12 UNIDADES. |  | 20 | CAIXA | 0,00 | 0,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------|--|----|-------|------|------|

Especificação : CORES VARIADAS

|    |                                                                |  |      |         |      |      |
|----|----------------------------------------------------------------|--|------|---------|------|------|
| 39 | TNT - CORES VARIADAS                                           |  | 2000 | METRO   | 0,00 | 0,00 |
| 40 | PILHA ALCALINA TAMANHO "AA" - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES        |  | 70   | PACOTE  | 0,00 | 0,00 |
| 41 | PILHA ALCALINA TAMANHO "AAA" - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES       |  | 50   | PACOTE  | 0,00 | 0,00 |
| 42 | PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS   |  | 5    | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 43 | FOLHA DE ISOPOR 20 MM                                          |  | 50   | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 44 | FOLHA DE ISOPOR 30MM                                           |  | 50   | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 45 | FOLHA DE ISOPOR 50MM                                           |  | 50   | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 46 | BALÃO RESISTENTE EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL. CORES VARIADAS. |  | 600  | PACOTE  | 0,00 | 0,00 |

Especificação : TAM: 7 LISO.COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 50 UNID.

|    |                                                                               |  |    |         |      |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|
| 47 | LIXEIRA TELADA SEM TAMPA                                                      |  | 10 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 48 | GARRAFÃO TÉRMICO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 5 LITROS                               |  | 10 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 49 | DETERGENTE LÍQUIDO, PERFUMADO, AROMA SUAVE, DIVERSAS ESSÊNCIAS, EMB. PLÁSTICA |  | 70 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação



Especificação : ,COM EXCELENTE AÇÃO  
DESENGORDURANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO  
PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE  
E PRAZO DE VALIDADE - FRASCO DE 500 ML

|    |                                                                             |  |     |        |      |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--|-----|--------|------|------|
| 50 | PAPEL HIGIÊNICO ULTRA SOFT, DE ALTA<br>QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, PICOTADAS; |  | 100 | PACOTE | 0,00 | 0,00 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--|-----|--------|------|------|

Especificação : E TEXTURIZADAS, COMPOSIÇÃO 100%  
FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, COR BRANCA, ROLO  
COM MEDIDA MÍNIMA DE 30M X 10CM. PACOTE 04  
ROLOS

|    |                                                                              |  |    |         |      |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|
| 51 | PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO - TIPO<br>SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA |  | 20 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
|----|------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|

Especificação : dimensão mínimas 54 x 80cm

|    |                                                                         |  |     |         |      |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------|--|-----|---------|------|------|
| 52 | ÁGUA SANITÁRIA, PARA LIMPEZA EM GERAL,<br>BACTERICIDA E GERMICIDA, BASE |  | 100 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
|----|-------------------------------------------------------------------------|--|-----|---------|------|------|

Especificação : HIPOCLORITO DE SÓDIO,  
CONCENTRAÇÃO DE 2 - 2,5% P/P DE CLORO ATIVO,  
EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO  
PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE  
FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO  
DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE -  
FRASCOS DE 1 LITRO. EMBALAGEM COM QUALIDADE  
IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "ECONÔMICA"

|    |                                                                                       |  |    |         |      |      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|
| 53 | SABÃO EM PÓ, TESTADO<br>DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS<br>DIVERSAS, DEVENDO CONTER EM- |  | 70 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|

Especificação : BALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO  
PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE  
FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE - EMBALAGEM  
PRIMÁRIA EM PAPELAÇÃO COM NO MÍNIMO 400G -  
QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN YPÊ

|    |                                                                                     |  |    |        |      |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------|------|
| 54 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA<br>100 LTS, COR AZUL OU PRETO, EMBALAGEM C |  | 20 | PACOTE | 0,00 | 0,00 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------|------|

Especificação : CONTENDO 05 UND, COM IDENTIFICAÇÃO  
DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO  
DEVERÁ TER REGISTRO NO IMETRO.

|    |                                                                                  |  |    |        |      |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------|------|
| 55 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA<br>30 LTS, COR AZUL OU PRETO, EMBALAGEM |  | 30 | PACOTE | 0,00 | 0,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------|------|

Especificação : CONTENDO 10 UND, COM IDENTIFICAÇÃO  
DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO  
DEVERÁ TER REGISTRO NO IMETRO.

|    |                                                      |  |    |         |      |      |
|----|------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|
| 56 | SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA<br>50 LITROS |  | 30 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
|----|------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|

Especificação : COR AZUL OU PRETO, EMBALAGEM  
CONTENDO 10 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO  
PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO  
DEVERÁ TER REGISTRO NO IMETRO.

|    |                                                                                  |  |    |        |      |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------|------|
| 57 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA<br>15 LTS, COR AZUL OU PRETO, EMBALAGEM |  | 30 | PACOTE | 0,00 | 0,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------|------|

Especificação : CONTENDO 10 UND, COM IDENTIFICAÇÃO  
DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO  
DEVERÁ TER REGISTRO NO IMETRO.

|    |                                                                                |  |    |         |      |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|
| 58 | ESPONJA DE NYLON, DUPLA FACE, MULTIUSO,<br>COMPOSIÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO |  | 50 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|

Especificação : E FIBRA TÊXTIL, COM MEDIDA MÍNIMA DE:  
100MM X 70MM X 18MM, EMBALAGEM CONTENDO UMA  
UNIDADE. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE  
FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

|    |                                                                                        |  |    |        |      |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------|------|
| 59 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO<br>ABRASIVO,PARA LIMPEZA EM GERAL -<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA |  | 30 | PACOTE | 0,00 | 0,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------|------|

Especificação : PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO  
LÍQUIDO NAO INFERIOR A 60G. CONTENDO MARCA DO  
FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE  
VALIDADE.

|    |                                                                                        |  |     |       |      |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-------|------|------|
| 60 | COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL<br>POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML:<br>APLICAÇÃO |  | 100 | CAIXA | 0,00 | 0,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-------|------|------|



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



Especificação : APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE.  
ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO  
COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO  
DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM,  
CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. CAIXA  
COM 2.500 COPOS.

|    |                                                                                |  |    |       |      |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|--|----|-------|------|------|
| 61 | COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO |  | 20 | CAIXA | 0,00 | 0,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|--|----|-------|------|------|

Especificação : CAFÉ. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. CAIXA COM 5.000 COPOS.

|    |                                                                                 |  |    |        |      |      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------|------|------|
| 62 | FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                       |  | 50 | PACOTE | 0,00 | 0,00 |
| 63 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                     |  | 50 | PACOTE | 0,00 | 0,00 |
| 64 | GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                      |  | 50 | PACOTE | 0,00 | 0,00 |
| 65 | PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA - MEDIDAS MÍNIMAS: 19 X 21,5CM. PACOTE COM 02 |  | 20 | PACOTE | 0,00 | 0,00 |

Especificação : ROLOS - CADA ROLO COM NO MÍNIMO 50 FLS.

|    |                                                                                |  |    |         |      |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|
| 66 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM COM 360ML. FRAGÂNCIAS DIVERSAS.           |  | 20 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 67 | INSETICIDA AEROSSOL PARA MOSCAS, BARATAS, PERNILONGOS E CARAPANÃS, MOSQUITO DA |  | 10 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |

Especificação : DENGUE. SEM CHEIRO. FRASCO COM 300 ML.

|    |                                                                                 |  |   |         |      |      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|--|---|---------|------|------|
| 68 | RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A. MEDINDO 40 CM, COM CABO PLASTIFICADO |  | 5 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 69 | VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CERDAS MACIAS E DURÁVEIS. BASE EM PLÁSTICO COM   |  | 5 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |

Especificação : COM MEDIDA MÍNIMA DE 30cm. COM CABO PLASTIFICADO E FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ROSCA.

|    |                                                                                 |  |     |         |      |      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|--|-----|---------|------|------|
| 70 | VASSOURA DE CIPO COM CABO                                                       |  | 5   | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 71 | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO. TAM: 15CM. TIPO CUIA. PACOTE COM 10 UND.               |  | 100 | PACOTE  | 0,00 | 0,00 |
| 72 | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO. TAM: 21CM. TIPO CUIA. PACOTE COM 10 UND.               |  | 100 | PACOTE  | 0,00 | 0,00 |
| 73 | PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM: 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES                         |  | 100 | PACOTE  | 0,00 | 0,00 |
| 74 | PRATO DESCARTÁVEL RASO. TAM: 21 CM PACOTE COM 10 UND.                           |  | 100 | PACOTE  | 0,00 | 0,00 |
| 75 | DESINFETANTE PARA USO GERAL, LÍQUIDO, GERMICIDA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM: |  | 100 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 76 | PAD MOUSE COM APOIO EM GEL ? TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 190 MM |  | 3   | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |

Especificação : ESPESSURA 22 MM

|    |                                                                                 |  |    |         |      |      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|
| 77 | TINTA ORIGINAL ? EPSON - REFIL 544 ? MAGENTA ? 65ML                             |  | 20 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 78 | TINTA ORIGINAL ? EPSON - REFIL 544 ? PRETA ? 65ML                               |  | 20 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 79 | TINTA ORIGINAL ? EPSON - REFIL 544 ? CIANO ? 65ML                               |  | 20 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 80 | TINTA ORIGINAL ? EPSON - REFIL 544 ? AMARELA ? 65ML                             |  | 20 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 81 | TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH SP3710SF                                |  | 20 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 82 | PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA |  | 20 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |

Especificação : DE DADOS: 15MB/S CONEXÕES USB 2.0. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP WINDOWS VISTA WINDOWS 7, 8, 10 MAC OS 10+ LINUX.





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



|    |                                                                                      |  |   |         |      |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---------|------|------|
| 83 | HD EXTERNO - HD EXTERNO 1TB, USB3.0<br>COMPATÍVEL COM CARACTERÍSTICAS:<br>VELOCIDADE |  | 5 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---------|------|------|

Especificação : 5400RPM CAPACIDADE: 1 TB HD EXTERNO  
COM INTERFACE USB 3.0

|    |                                                                               |  |   |         |      |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|--|---|---------|------|------|
| 84 | TECLADO - PADRÃO ABNT2 TECLAS DE ALTA<br>QUALIDADE ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM |  | 5 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|--|---|---------|------|------|

Especificação : SISTEMA DE ANTIRESPINGO.  
RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE  
LÍQUIDOS COMPATÍVEL SISTEMA OPERACIONAL  
W95/98/ME/NT/XP, WINDOW7,8,10 E LINUX  
ESPECIFICAÇÃO: TIPO: MEMBRANA NÚMEROS DE  
TECLAS: 107 SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK  
DURABILIDADE DA TECLA: 80 MILHÕES DE  
ACIONAMENTOS PRESSÃO DE ACIONAMENTO DAS  
TECLAS: ~1.0KGF CURSO DE ACIONAMENTO DA TECLA:  
0.9 MM. ELASTICIDADE DAS TECLAS: 55±10GF CURSO  
TOTAL: 4.2 MM + / 0.5 MM DIMENSÕES MÍNIMAS -  
TAMANHO: 442.2 X 137.6 X 22MM ALIMENTAÇÃO:  
CONEXÃO: USB VOLTAGEM: 5V DC CORRENTE: 300MA  
CONSUMO: 1 WATTS

|    |                                                                             |  |    |         |      |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|
| 85 | MOUSE PRINCIPAIS RECURSOS: SENSOR ÓTICO<br>RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB |  | 10 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--|----|---------|------|------|

Especificação : COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0 PLUG AND  
PLAY. BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) 3D  
WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO:  
120CM REQUISITO DE SISTEMA MICROCOMPUTADOR  
DESKTOP, NOTEBOOK PORTA USB DISPONÍVEL  
COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP/VISTA/7/8/MACOS  
X/LINUX 2.6.X

### ANEXO III

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

Prezado (a) Senhor(a):

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (prazo por extenso) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos estipulados para entrega, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Comissão Permanente de Licitação



Endereço: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

**Informar dados bancários (opcional)**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**